



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

LEI Nº 528

Concede Subvenções a Várias Entidades

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1.986, as subvenções sociais e econômicas, auxílios, contribuições e transferências, à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do referido exercício:

01 - À Associação Mineira de Municípios (A.M.M.).....	Cr\$	100.000
02 - À Associação Brasileira de Municípios(A.B.M.).....	Cr\$	100.000
03 - Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (I.A.B.M.).....	Cr\$	200.000
04 - À Casa dos Municípios.....	Cr\$	100.000
05 - À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais(EMATER-MG).....	Cr\$	24.000.000
06 - À Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas-AMAV.....	Cr\$	17.945.952
07 - À Caixa Escolar "Olegário Pereira".....	Cr\$	900.000
08 - À Caixa Escolar "Diogo de Castro".....	Cr\$	700.000
09 - À Caixa Escolar "Renato Filgueiras".....	Cr\$	700.000
10 - À Caixa Escolar da Escola Estadual de "Vargem Grande".....	Cr\$	600.000
11 - Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE...	Cr\$	4.600.000
12 - Ao Vasco Futebol Clube.....	Cr\$	500.000
13 - À Banda de Música "Lira Papagaiense".....	Cr\$	500.000
14 - À Santa Casa de Misericórdia de Papagaio.....	Cr\$	10.000.000
15 - À Irmandade de Nossa Senhora das Graças.....	Cr\$	300.000
16 - À Conferência de São Sebastião de Papagaio.....	Cr\$	200.000
17 - À Associação de Cegos de "Santa Luzia".....	Cr\$	100.000
18 - Ao Instituto Nacional de Educação dos Mudos.....	Cr\$	100.000
19 - Ao Instituto dos Mudos e Cegos do Brasil.....	Cr\$	100.000
20 - Ao Grêmio Esporte Clube.....	Cr\$	500.000
21 - Ao Papagaiense Esporte Clube.....	Cr\$	2.000.000
22 - À Comissão Municipal do MOBIL DE PAPAGAIOS.....	Cr\$	15.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES


23 - À Fundação de Assistência Social "José Duarte Marinho"	Cr\$	100.000.000
24c- Auxílios e/ou Contribuições às Entidades de Caráter Beneficentes para atendimentos a me- nores, indigentes e desvalidos.....	Cr\$	400.000
T O T A L.....		<u>Cr\$ 172.645.952</u>

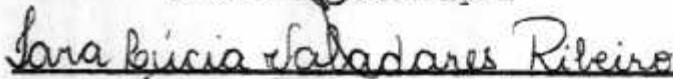
Art. 2º - As despesas em decorrência desta Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária do exercício a que se referir.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 02 de dezembro de 1.985.


José Bonaparte Vasconcelos Fonseca
Prefeito Municipal


Iara Lúcia Valaderes Ribeiro
Secretária-Substituta